



LEI N.º 2.895, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera quantitativo, o nível, e os vencimentos de cargos estabelecidos no anexo I da Resolução nº 003/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Linhares:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos, o nível e os vencimentos dos cargos de Supervisor de Imprensa e Relações Públicas, Assessor de Apoio ao Legislativo, Atendente, Encarregado de Serviços Gerais, constantes na Resolução nº 003/93, de 01/07/1993, passando a vigorar na forma do ANEXO I que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos ficam automaticamente considerados no exercício do cargo com a nova alteração de nível e vencimentos, consoante o ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES., ou a eles atribuídos por Lei.

Art. 4º Ficam inalterados os demais quantitativos, níveis e vencimentos existentes no ANEXO I da Resolução 003/1993.

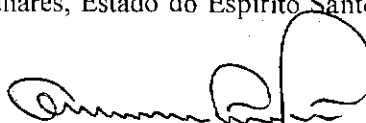
Art. 5º Os órgãos internos da Câmara Municipal de Linhares/ES., adequarão a presente Lei à Resolução 003/93 e sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

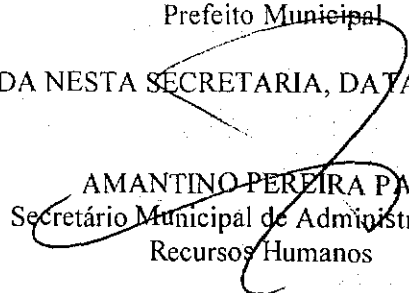
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01/11/2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



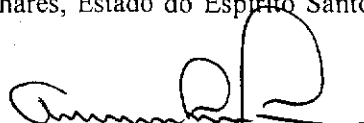
LEI N.º 2.895, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CARGO	QUANT.	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	VENCIMENTO
		NÍVEL	NÍVEL	RS
PROCURADOR LEGISLATIVO	01	-	A-13	5.500,00
PROCURADOR JURÍDICO	02	-	A-12	5.000,00
SUP. FINANCEIRO E CONTÁBIL	01	-	A-12	5.000,00
DIRETOR AD. E REC. HUMANOS	01	-	A-11	4.500,00
DIRETOR DE ASS. LEGISLATIVO	01	-	A-11	4.500,00
SUP. IMPRENSA E REL. PÚBLICAS	01	B-10	A-11	4.500,00
COORD. ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	-	A-10	2.852,44
SEC. PARLAMENTAR LEGISLATIVO	90	-	B-09	2.310,00
ASSESSOR TÊC. FINANCEIRO	01	-	B-08	1.813,03
ASS. TÊC. PROT. PATR. ALMOX.	01	-	B-08	1.813,03
ASSESSOR TÉCNICO	01	-	B-08	1.813,03
SUP. INF. MOD. ADMINISTRATIVA	01	-	B-08	1.303,69
ASSESSOR GAB. DA PRESIDÊNCIA	01	-	D-07	1.137,76
RECEPCIONISTA	02	-	E-07	690,30
ASS. DE APOIO AO LEGISLATIVO	06	-	E-07	690,30
GUARDA PAT. LEGISLATIVO	03	-	E-07	690,30
MOTORISTA DO LEGISLATIVO	02	-	E-07	690,30
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	39	-	E-07	690,30
TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	-	E-06	600,94
ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	04	-	E-06	600,94
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	F-06	E-06	600,94
ATENDENTE	03	F-06	E-06	600,94
TELEFONISTA	03	F-06	E-06	600,94
ZELADORA	03	F-06	E-06	600,94
TÉCNICO EM OP. DE SOM	01	F-05	E-06	600,94
AUXILIAR SERV. ADMINISTRATIVOS	05	F-05	E-06	600,94

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal